



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

RELATÓRIO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2019

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS/IGPS

UNIDADE PUBLICIZADA: CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO TERRITÓRIO DO BAIXO SUL

12º RELATÓRIO TÉCNICO TRIMESTRAL

Período 28/11/2021 a 28/02/2022

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório, referente ao período de 28/11/2021 a 28/02/2022, tem como objetivo analisar o cumprimento das cláusulas contratuais, indicadores e metas pactuadas, bem como a economicidade quanto ao desenvolvimento das atividades atinentes à execução do Contrato de Gestão nº. 002/2019, celebrado entre o Instituto de Gestão e Políticas Sociais e esta Secretaria para o gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - CESOL, com atuação no Território do Baixo Sul, atendendo ao disposto no art. 27 da Lei Estadual nº 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais.

A apresentação do relatório por parte da Organização Social é importante para a administração estadual verificar o andamento da execução do contrato. As metas pactuadas e os serviços previstos estão relacionados ao 12º trimestre de execução previsto no Contrato de Gestão, bem como as despesas previstas e registradas pela Organização Social.

A Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo – SESOL é a unidade responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação desse Contrato de Gestão, tendo sido instituída Comissão para este fim através da Portaria nº 036/2021 de 15 de julho de 2021, cuja publicação ocorreu no DOE de 16 de julho de 2021, constando da sua composição os seguintes membros: Efsen Batista Lima, Agnaldo Souza de Santana, Albene Dícíula Piau Vasconcelos, Alice Oliveira Barreto de Souza, Ana Paula Santos Ferreira, Edjane Santana de Oliveira, Eva Patrícia Bandeira de Mello, Jadson Santana da Luz, Juciele de Jesus Santana, Milena Soares dos Santos, Rosana Lemos da Silva e Silvia Maria Bahia Martins; ocorrida, inclusive, a revogação das Portarias de nº 118/2019, nº 114/2019, nº 111/2019 e nº 065/2019, anteriormente expedidas pelo Secretário da SETRE.

2. PERFIL DO SERVIÇO PUBLICIZADO

O Centro Público de Economia Solidária – CESOL permanece estabelecido no Trevo de Cairú, BA-001, CEP: 45.440-000, no Município de Nilo Peçanha/BA, e consiste em ofertar serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e às Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário, com vistas a incluir, socioprodutivamente, por meio do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral através dos empreendimentos de economia solidária.

O serviço de Assistência Técnica prestada pelos Centros Públicos se dará através de uma organização lógica de dimensões necessárias para o desenvolvimento e busca pela sustentabilidade dos empreendimentos e redes atendidas, considerando: i) os territórios, suas potencialidades, vocações socioeconômicas e políticas públicas de desenvolvimento existentes; ii) a gestão dos empreendimentos, condições de autogestão e democracia interna, capacidade produtiva e seu plano de ação; iii) o produto, sua tecnologia, seu beneficiamento e agregação de valor; iv) o mercado, as condições de logística, marketing e comunicação e oportunidades de negócios; v) a articulação dos EES para o crédito, nas redes de comercialização, em lojas coletivas e centrais de cooperativas.

Desta forma, podemos considerar que deverão ser executados serviços, pesquisas e atividades com vistas a prover os empreendimentos atendidos de informações e técnicas gerenciais e mercadológicas para alcançar os objetivos propostos pelo serviço de assistência técnica.

Além de espaço físico e de equipamentos adequados à natureza do serviço disponibilizado, consta o Cesol com um contingente total de 09 (nove) pessoas contratadas, sendo 06 (seis) em regime celetista e 03 (três) profissionais prestadores de serviços.

A capacidade operacional de atendimento prevista no Contrato de Gestão é processada de forma progressiva e cumulativa, distribuída em componentes próprios de execução, tais como inserção de empreendimentos de economia solidária em redes de comercialização e nas lojas fomentadas e apoiadas pelo Centro Público de Economia Solidária, na área geográfica delimitada, atinente ao território de identidade. Essa capacidade atingiu seu ápice no 8º trimestre do Contrato inicial, com 128 empreendimentos atendidos. No entanto, ressalta-se que houve renovação do Contrato de Gestão, por meio do Primeiro Termo Aditivo publicado no D.O.E. em 24/04/2021, sendo apresentadas atualizações nos Componentes Finalísticos constando inserção de novos indicadores, inclusive com indicativo de formulação de novos Planos de Ação para os trimestres subsequentes à renovação contratual. Assim, iniciado um novo ciclo de execução do Contrato de Gestão, e dando continuidade à Política Pública de Economia Solidária no Estado da Bahia, o Centro Público do Território Baixo Sul, nesse 12º trimestre de execução, mantém em sua carteira ativa o quantitativo 128 empreendimentos com assistência técnica prestada.

3. GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato de Gestão nº. 002/2019, com vigência original de 24 meses a partir do dia 06/02/2019, teve seu Primeiro Termo Aditivo celebrado a fim de prorrogar o prazo de vigência, correspondente ao período do atraso da primeira parcela, por meio de processo administrativo próprio, assinado em 20/01/2021 e publicado no DOE, em 21/01/2021. O Segundo Termo Aditivo, por sua vez, foi celebrado em 24/02/2021 e publicado no DOE em 25/02/2021, de modo também a prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato

de Gestão, sendo que por mais 24 (vinte e quatro) meses; constando apresentação e execução de nova Proposta de Trabalho, em substituição à anterior, incluindo ajustes no quadro de indicadores e metas; bem como alterações em algumas Cláusulas previstas no Contrato de Gestão, com a finalidade de aprimorar a execução dos serviços prestados.

O contrato de Gestão tem um valor global inicial de R\$ 1.599.497,20 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatro centos e noventa e sete reais, e vinte centavos), e tem por objeto a gerência do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, prestado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no Território Baixo Sul, do Estado da Bahia, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas no contrato, nos seus aditivos e na Proposta de Trabalho apresentada pela Contratada, Organização Social Instituto de Gestão e Políticas Sociais.

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao planejar as suas ações, objetivou propiciar ambiente favorável à elaboração e entrega dos Relatórios de Prestação de Contas, nos prazos e datas pré-estabelecidas pelas Organizações Sociais.

Consoante definido, a partir da data inicial da vigência do contrato em tela, a Contratada deverá apresentar, por período, relatórios trimestrais e um relatório final, de acordo ao cronograma abaixo demonstrado, do qual consta somente o Ano III da execução contratual, conforme celebração do segundo termo aditivo:

ORDEM	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA
9º Relatório	26/02/2021 a 25/05/2021	01/06/2021
10º Relatório	26/05/2021 a 26/08/2021	02/09/2021
11º Relatório	27/08/2021 a 27/11/2021	03/12/2021
12º Relatório	28/11/2021 a 28/02/2022	07/03/2022
Relatório Anual	2021	30/01/2022

Em observância à legislação aplicável à espécie, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação elabora seus relatórios correspondentes a iguais períodos e encaminha ao Superintendente da Sesol, o qual verifica e toma as providências de estilo.

O processo de elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação se pautou no quanto apreciado no relatório apresentado pela Contratada - OS (Organização Social) enquanto fiel presunção da verdade, e foi subsidiado com elementos intrínsecos ao objeto de avaliação – cumprimento de meta e de cláusula contratual – no período referenciado. A sua redação final ocorreu à conclusão da análise do relatório recebido, considerando, entretanto, que os documentos comprobatórios da execução das ações foram compartilhados com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação via mídia digital e discos virtuais, a fim de que, complementarmente às informações inseridas no relatório de prestação de contas, possam ser devidamente analisados; além de constar do corpo do relatório apresentado, algumas fotografias, imagens de cards, gráficos, prints de tela, planilhas e comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da executante.

No que se refere ao cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada, observou-se o gerenciamento do serviço da assistência; que a Contratada respondeu pelas obrigações, despesas e encargos na forma da legislação em vigor; efetuou o pagamento de taxas e impostos; movimentou os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia em acordo com as modalidades pactuadas. Restando pontuado que esta Comissão orienta que a Organização Social deve respeitar os direitos trabalhistas, previdenciários e outros relacionados ao mundo do trabalho das pessoas contratadas, destacando-se que a SETRE preza pela relação de trabalho decente, inclusive, possui a Agenda do Trabalho Decente no seu bojo institucional e nas suas relações.

5. COMPARATIVO DAS METAS PACTUADAS E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

12º Relatório Técnico Trimestral do Contrato de Gestão nº 002/2019 – Período: 28/11/2021 a 28/02/2022

Tabela 01 – Comparativos entre as Metas Pactuadas e os Resultados Alcançados.

Nº	Indicador			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			Variável Pactuada	12º Trimestre		% Alcance	Pontuação Obtida
	Cód. Indicador	Nome do Indicador	Fórmula de Cálculo	Parâmetro Avaliação de Desempenho	PESO	Pontuação Máxima		Meta	Realizado		
I - COMPONENTE FINALÍSTICO – CF											
1	CF 1.1	1.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação atualizado.	(N.º de EES com Plano de Ação elaborado / N.º de EES da carteira ativa) x100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 pontos	2	20	N.º de EES com Plano de Ação atualizado	NA	NA	NA	NA
	CF 1.2	1.2.1 – Empreendimentos com Assistência Técnica prestada	(N.º de EES com assistência técnica prestada / N.º de EES da carteira ativa) x 100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 pontos	2	20	N.º de EES com Assistência Técnica recebida	128	128	100%	20
2	CF 2.1	3.1.1. Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais.	(N.º de EES com produtos inseridos / n.º previstos de EES para com produtos inseridos) x 100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 pontos	2	20	Nº previsto de EES com produtos inseridos.	128	128	100%	20
	CF 2.2	2.2.1 – Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado.	(N.º de EES com 02 melhorias nos produtos / N.º previsto de EES com 02 melhorias nos produtos) x 100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 pontos	2	20	Nº previsto de EES com 02 aspectos melhorados.	100%	100%	100%	20

	CF 2.3.	2.3.1. Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL.	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE	NA	NA	NA	NA
		2.3.2 – Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas.	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Peça de comunicação e marketing desenvolvida.	03	03	100%	20
3	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização	(N.º de EES atendidos participando de redes / N.º EES previstos para atendimento participando de redes) x 100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 pontos	2	20	N.º de empreendimentos participando de redes	100%	100%	100%	20
	CF 3.2	3.2.1 – Cooperativas Centrais (de 2º grau) constituídas com fins de comercialização.	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	N.º previsto de Cooperativas Centrais existente, com fins de comercialização e com atuação no território do CESOL.	NA	NA	NA	NA
	CF 3.3	3.3.1 – Manutenção de Fundos Rotativos Solidários criados com a participação dos EES atendidos pelo CESOL.	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Fundo rotativo criado	01	01	100%	20
	CF 3.4	3.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária.	(N.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n.º empreendimentos previstos para atendimento) x 100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 pontos	2	20	N.º previsto de empreendimentos comercializando em espaços coletivos apoiados pelo CESOL	128	128	100%	20
	CF 3.5	3.5.1- Eventos de estímulo ao consumo responsável.	Número absoluto	1= 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Número de eventos organizados	01	01	100%	20
CF 4	CF 4.1	4.1.1–Percentual de empreendimentos com informações atualizadas	(N.º de empreendimentos com informações atualizadas / N.º empreendimentos atendidos) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	2	20	Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	100%	100%	100%	20
	CF 4.2	4.2.1– Percentual de famílias com informações atualizadas	(N.º de Família com informações atualizadas / N.º de famílias atendidas) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	2	20	Percentual de família com informações atualizadas	100%	100%	100%	20
	CF 4.3	4.3.2 – Produtividade do Capital Fixo	(Produção realizada/capacidade de produção) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	Produtividade do Capital Fixo	100%	100%	100%	10
	CF 4.4	4.4.1 – Efetividade da Produção	(Produção comercializada / produção realizada) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	Efetividade da Produção	100%	100%	100%	10

CF 5	CF 5.1	5.1.1 – Fomento de Política Pública Municipal em economia solidária	Número absoluto	1= 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Número de ações realizadas	01	01	100%	20
	CF 5.2	5.2.1 – Realização de evento formativo em economia solidária	Número absoluto	1= 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Número de eventos realizados	01	01	100%	20
	CF 5.3	5.3.1 – Plenária com empreendimentos de economia solidária atendidos pelo CESOL	Número absoluto	1= 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Plenária realizada	01	01	100%	20
	CF 5.4	5.4.1 – Qualificação da equipe CESOL	(Nº de pessoas qualificadas da equipe CESOL/Nº de pessoas contratadas pelo CESOL) X 100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 pontos	2	20	Qualificação da equipe do CESOL	NA	NA	NA	NA
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DO COMPONENTE FINALÍSTICO (A)						320	TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DO COMPONENTE FINALÍSTICO (B)				320
PERCENTUAL DE ALCANCE DO COMPONENTE FINALÍSTICO (B/A)						100%	ÍNDICE DO COMPONENTE FINALÍSTICO - ICF				1

Nº	Indicador			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			Variável Pactuada	12º Trimestre		% Alcance	Pontuação Obtida
	Cód. Indicador	Nome Do Indicador	Fórmula de Cálculo	Parâmetro Avaliação de Desempenho	Peso	Pontuação Máxima		Meta	Realizado		
II - COMPONENTE DE GESTÃO – CG											
1	CG 1.1	1.1.1 - Limite de Gastos com Pessoal.	(Percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto / Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	65%	65%	100%	10
2	CG 2.1	2.1.1 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido.	(Nº de postos de trabalho ocupados / Nº de postos de trabalho previstos) x 100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	100%	100%	100%	10
3	CG 3.1	3.1.1 – Prestação de Contas do Contrato de Gestão.	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	1	10	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas	01	01	100%	10
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DO COMPONENTE GESTÃO (C)						30	TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DO COMPONENTE GESTÃO (D)				30
PERCENTUAL DE ALCANCE DO COMPONENTE GESTÃO (D/C)						100%	ÍNDICE DO COMPONENTE GESTÃO - ICG				1
ID TRIMESTRAL (ICF*0,7) + (ICG*0,3)						100%					

5.1 COMENTÁRIOS SOBRE OS RESULTADOS

Nesse 12º trimestre de execução contratual, a sociedade permaneceu enfrentando as complexidades impostas pela pandemia do Novo Coronavírus, colocando a experiência da vida humana e a responsabilidade social e ambiental no bojo das discussões que imperam no contexto do capitalismo global.

Embora seja notável o avanço no processo de imunização da população baiana e a diminuição da taxa de transmissibilidade do Covid-19, esses não se tornaram fatos impeditivos do surgimento de mutações no Novo Coronavírus durante a execução desse trimestre. Inclusive, os dois períodos que o antecede foram marcados por um expressivo surgimento de novos casos de Covid-19 em território nacional; pelo significativo riscos de óbito por contaminação com o coronavírus e suas variantes; por temeridades de colapso no Sistema de Saúde em algumas regiões; e, portanto, com a manutenção de medidas de enfrentamento e prevenção da doença, com a adoção de medidas rígidas de distanciamento social, a fim de frear a propagação do Covid-19 numa população não imunizada em sua totalidade, fatos que impactaram na geração de renda e na economia estadual e local.

Face à gravidade do cenário supra, resta observar que no trimestre em questão a assistência técnica prestada pelo CESOL ainda sentiu os reflexos dessa fase da Pandemia de Coronavírus Covid-19, uma vez que a retomada do setor econômico veio acontecendo de maneira tímida e comprometeu diretamente a atividade produtiva dos grupos solidários e a efetiva e imediata comercialização dos produtos, em virtude de diversos fatores: instabilidade dos espaços convencionais; interrupção de feiras e outras ações sugestivas de aglomeração de pessoas, entre outros.

Todavia, embora existente as adversidades para a execução das ações, as visitas técnicas foram retomadas de forma sistemática, sendo também elaborados e atualizados mais planos de ação junto a alguns empreendimentos, além da realização de eventos e demais atividades objetivando o alcance das metas contratualizadas. Ademais, resta observar que os encontros foram promovidos sem amplitude no quantitativo de pessoas e que todas as ações presenciais foram realizadas seguindo os protocolos sanitários recomendados, além de constar demonstrado em relatório a permanência de diversas iniciativas virtuais, realizadas por meio de diferentes canais digitais, a fim de promover a prática do distanciamento social ao tempo que cumpre os indicadores constantes do aditamento de contrato. Ressalta-se, por oportuno que a utilização dos meios de comunicação virtual manteve-se fundamental para o acompanhamento e assistência às atividades técnicas e comerciais dos empreendimentos no período do isolamento e distanciamento social provocado pelo combate ao Novo Coronavírus, estratégia que permanece com as devidas adaptações através do planejamento e ações de monitoramento e avaliação dos resultados.

Desse modo, apesar dos incidentes gerados pela disseminação do vírus Covid-19, inclusive o evidente desequilíbrio social ocasionado, bem como do ainda lento aquecimento do comércio local, restou evidenciado que o Cesol Baixo Sul envidou os esforços de forma assertiva para o alcance das metas pactuadas; que tem dado continuidade no processo de implantação de atividades estratégicas e participativas que envolvem os empreendimentos econômicos solidários; que a prestação de assistência técnica aos EES tem acontecido de forma semipresencial, com vistas à permanência da qualidade do atendimento; que tem desempenhado satisfatoriamente o assessoramento aos grupos solidários, dentro das limitações que exigem um cenário de pandemia.

COMPONENTE FINALÍSTICO - CF

CF.1- Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento do EES

CF 1.1.1 Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação atualizado

O Plano de ação é uma ferramenta de gestão utilizada para o planejamento de ações indispensáveis ao alcance de objetivos. Esse documento define as atividades a serem desenvolvidas; formas de execução; cronogramas e prazos a serem atendidos; recursos financeiros e humanos a serem utilizados; entre outros. Sua elaboração inicia o processo organizacional para a definição de metas. Portanto, é um instrumento gerencial ímpar para a eficácia do acompanhamento nos empreendimentos da carteira ativa do Cesol.

Isto posto, e embora não conste o CF 1.1.1 computado do Plano de Ação para esse 12.º trimestre de execução contratual, a executante ressalta que a carteira ativa perpassa por constantes atualizações, devido à dissolução de grupos produtivos e também da ausência de retornos da assistência técnica, fatos que impossibilitam um contínuo assessoramento e, conseqüentemente, o alcance das demais metas. Portanto, considerando a necessidade de manter a constância na atualização dos planos de ação, o Cesol Baixo Sul apresentou mais 04 planos de Ação atualizados juntamente com 04 Estudos de Viabilidade Econômica (EVE) dos respectivos planos, disponibilizados por meio de arquivo digital no Google Drive.

CF 1.2.1 - Empreendimentos com assistência técnica prestada

De acordo ao apontado em relatório de prestação de contas, é possível observar que a Contratada compreende assertivamente que a assistência técnica “é um processo de intervenções graduais, que se insere na realidade do seu público e visa dar encaminhamento a situações que muitas vezes as lideranças dos empreendimentos não se deram conta que são capazes de resolver”.

Em torno dessa compreensão, descreve a executante que realizou 140 (cento e quarenta) diferentes intervenções que integraram a assistência técnica prestada nesse 12º trimestre, tanto no formato presencial quanto no virtual, com destaque para uma maioria de ações realizada de forma personalizada, quando observadas demandas específicas de cada grupo, em especial aquelas relacionadas à melhoria dos produtos, em observância de que o período sugere que, com a eminente ampliação das oportunidades de comercialização dos produtos pós período crítico da pandemia, a adequação da qualidade e apresentação dos itens são essenciais para a consolidação do empreendimento.

Para o cumprimento integral do indicador, além da prestação da assistência técnica personalizada, a executante descreve o desempenho de outras ações coletivas, certificadas via documentos comprobatórios disponibilizados em mídia digital, quais sejam: atividades relacionadas ao planejamento em conjunto com os EES; atividades diretamente ligadas à inserção de produtos no mercado, articulações para a venda de produtos, organização de cestas alimentares para comercialização e elaboração de Estudos de Viabilidade Econômica.

Dessa forma, há de se observar que a Contratada nutriu empenhos no cumprimento desse indicador, uma vez que as diversas intervenções promovidas pela equipe podem viabilizar o fortalecimento de vínculos entre os diversos atores, o fomento na comercialização, o acesso às informações e direcionamentos de uma razoável logística de produção, entre outros aspectos que possibilitam a elevação das potencialidades dos grupos solidários e conseqüente autonomia e autogestão desses empreendimentos. Implica-se, nessa perspectiva, portanto, uma prestação de assistência técnica gerencial, organizacional e produtiva.

CF.2 - Prestar assistência técnica para comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol

CF 2.1.1 – Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais.

O Cesol Território do Baixo Sul promoveu, nesse 12.º trimestre, a inserção de 128 Empreendimentos de Economia Solidária em mercados convencionais, evidenciando o cumprimento desse indicador através da disponibilização de arquivo digital composto por comprovações que apresentam o empreendimento, o produto comercializado e o local de comercialização.

A Contratada ressalta que houve um crescimento na comercialização de produtos processados, principalmente nas Feiras Locais e Feiras de Economia Solidária; sugere em relatório de prestação de contas que esse bom desempenho no período está atribuído às articulações realizadas com parceiros no território; à melhoria de produtos com a entrega de rótulos, que permitiu que os empreendimentos alcançassem mercados que exigem adequação às normativas vigentes; e ao período de execução do contrato, visto que as ações do trimestre foram realizadas dentro da temporada de alta estação, que é o período de aquecimento da economia no Território do Baixo Sul, embora tenha sido um aquecimento menor em relação às temporadas de anos anteriores, em razão das restrições locais e atendimento aos protocolos sanitários de enfrentamento à pandemia Covid-19, que afetam diretamente a dinâmica da comercialização.

CF 2.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado

Para o atendimento dessa meta, o Cesol Baixo Sul descreve em relatório de prestação de contas, que nesse 12º trimestre atuou no processo de melhoria de produtos com intensificação no atendimento de melhorias no setor de artesanato, com a aquisição de etiquetas para uma melhor apresentação do produto no mercado, fato que permitiu uma sólida aproximação entre o consumidor junto às artesãs e aos artesãos.

Além desse aspecto melhorado, a equipe do Cesol narra que acelerou de forma assertiva o atendimento na efetivação de melhoria na rotulagem dos produtos e na apresentação dos valores nutricionais, na busca da adequação desses produtos para inserção em mercados convencionais.

Em conformidade com o quanto disposto no meio de verificação do indicador, o plano de ação do EES e as fotos dos produtos são os elementos aceitáveis para a comprovação do atendimento desse componente finalístico. Dessa forma, certifica-se o cumprimento

integral da meta por parte da Contratada, uma vez que conseguiu promover o melhoramento de, ao menos, 02 (dois) aspectos por produtos dos empreendimentos de Economia Solidária que integram sua carteira ativa, constando as comprovações disponibilizadas em formato digital no Google Drive.

CF 2.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas

Conforme trimestres anteriores, o Cesol do Território do Baixo Sul continua apostando em estratégias de comunicação como ferramentas de ação para gerar visibilidade aos empreendimentos e seus produtos, com a permanência de foco nos anúncios de eventos locais, territoriais e estaduais, assim como com a divulgação das ações da equipe do Cesol enquanto forma de publicizar os resultados da implantação da Política Pública de Economia Solidária no Território.

A executante informa que no trimestre em questão foram produzidas e veiculadas 30 peças de comunicação nas Redes Sociais do Cesol, relacionadas às campanhas e datas comemorativas, divulgação de eventos, assistência técnicas e divulgação de produtos dos empreendimentos, além de proceder à republicação de algumas peças de comunicação produzidas por parceiros que dialogam com a realidade dos empreendimentos assistidos.

Além de constar figuras de Cards inseridas na prestação de contas desse 12.º trimestre, para a verificação desse indicador, a Contratada encaminhou por meio digital, registros das peças de comunicação desenvolvidas. A veiculação dessas peças pode ser verificada por meio do acesso às Redes Sociais do Cesol Baixo Sul, cujo endereço eletrônico no Instagram é o @cesol.baixosul.

Diante do quanto acima exposto, considera-se que a meta em questão foi alcançada.

CF.3 - Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo CESOL

CF 3.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização

Reitera-se que, de acordo com Regimento Interno analisado em trimestre anterior, houve a constituição da Rede de Comercialização em 10 de novembro de 2019, bem como foram apresentados 128 Termos de Adesão dos empreendimentos à essa rede, que é composta por uma variedade de entidades conexas e com interesses comuns, entre organizações e pessoas físicas. Na ocasião, foi possível atestar a inclusão dos 128 empreendimentos associativos na Rede de Comercialização Solidária do Baixo Sul.

Ademais, nesse 12º trimestre relata a contratada que “na busca de estratégias que aperfeiçoem a comercialização e a consolidação de mercados, a Rede Baixo Sul permanece estreitando parcerias e interagindo cada vez mais, não só entre os integrantes, mas também com parceiros externos.”

Isto posto, restou declarado pela contratada a adesão de 05 empreendimentos à Rede Baixo Sul, referentes a 04 novos cadastros constantes da carteira ativa do Cesol, os quais foram disponibilizados em arquivo digital para a verificação.

Dessa forma, diante do cumprimento do quanto estabelecido como meio de verificação do indicador, resta considerar que esse componente finalístico foi alcançado.

CF 3.3.1 – Manutenção do Fundo Rotativo Solidário criado com participação dos EES atendidos pelo CESOL

Reitera-se que o Fundo Rotativo Solidário da Rede Baixo Sul de Empreendimentos Econômicos Solidários foi criado em 13 de fevereiro de 2020, tendo o seu Regimento Interno sido aprovado de forma participativa. O Fundo Solidário da Rede Baixo Sul conta com uma Comissão Gestora criada para dinamizar a gestão do mesmo, sendo composta por 14 pessoas: 02 do Cesol, 01 do Instituto de Gestão e Políticas Sociais e 11 representantes de diferentes empreendimentos. É possível atestar por meio dos documentos comprobatórios encaminhados pela OS que a constituição desta Comissão é bastante diversificada, tanto pela quantidade de empreendimentos representados quanto pelas origens destes representantes. No total, 11 municípios estão representados nesta comissão, o que corresponde a 73% da quantidade total de municípios que compõem o Território Baixo Sul.

A Contratada declara que a adesão ao Fundo Rotativo Solidário é livre e, para cumprimento do indicador nesse trimestre em questão, apresentou em arquivo virtual termos de adesão do Fundo Rotativo Solidário, bem como o ato constitutivo e o regimento interno, a fim de comprovar a sua manutenção.

CF 3.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária

Permanecem 128 empreendimentos inseridos na Rede de Comercialização Solidária do CESOL Baixo Sul nesse 12º trimestre, conforme prescrição do indicador, que tem como principal espaço de comercialização o Espaço Solidário localizado no Município de Valença/Ba, que manteve a não interrupção das atividades para comercialização dos produtos, assegurados o atendimento aos protocolos sanitários de enfrentamento à pandemia de Covid-19, o que garantiu a geração de renda para os grupos solidários.

CF 3.5.1- Eventos de estímulo ao consumo responsável

Nesse 12º trimestre de execução contratual, o Centro Público de Economia Solidária do Baixo Sul realizou o evento de estímulo ao consumo responsável intitulado Saúde Mental e Bem Estar Emocional.

Realizado às 18h30 do dia 15 de fevereiro de 2022, o evento foi transmitido no formato virtual via rede social Facebook, cujo endereço é <https://www.facebook.com/Cesol-Baixo-Sul-114530280294140/?ti=as>, e culminou na interação de 46 pessoas ao vivo, 168 comentários e 07 compartilhamentos. A atividade formativa contou com a colaboração da psicanalista Hellen Nunes, que trouxe em sua apresentação a necessidade da busca da conciliação das emoções sentidas com as experiências do cotidiano, com diálogos acerca da importância do autoconhecimento e da necessidade de atentar a indícios que sugerem um desequilíbrio emocional.

É possível verificar o cumprimento desse componente finalístico por meio de *Prints* da realização do evento, constantes do corpo do relatório de prestação de contas, conforme demonstrado abaixo:



Diante da apresentação de registros de imagens da atividade e relatório técnico disponibilizados junto à prestação de contas, também constatou-se que o evento supra foi devidamente comprovado.

Isto posto, cumpre afirmar que a meta em questão foi alcançada.

CF. 4 - Monitorar a assistência técnica socioproductiva

CF 4.1.1- Percentual de empreendimentos com informações atualizadas

A executante informa que foram mantidos, conforme trimestre anterior, os procedimentos para atendimento dessa meta, permanecendo em destaque, portanto, a atualização de informações dos empreendimentos atendidos pelo CESOL através de estratégias organizadas em meio virtuais e ligações telefônicas, a fim de monitorar o serviço prestado e observar o impacto da Política Pública no Território. Ressalta, todavia, que nesse 12.º período de execução contratual, houve apenas a inserção de alguns integrantes em grupos, sem demais alterações.

Como meio de verificação, foram apresentadas as informações previstas neste indicador via arquivo digital, referentes a 128 empreendimentos e famílias assistidas, totalizando 100% da previsão para o trimestre.

CF 4.2.1- Percentual de famílias com informações atualizadas

De acordo ao descrito no CF 4.1.1, aplica-se o mesmo critério de verificação para este Componente Finalístico. Dessa forma, compreende-se que a meta foi atingida.

CF 4.3.1- Produtividade do Capital Fixo

Os indicadores da produção contribuem para a redução de custos e para o aumento do desempenho, uma vez que podem ser usados para evitar ineficiências, desperdícios e outros fatores que comprometem a produtividade. Esses indicadores são implementados por meio de índices diversos, que buscam avaliar variáveis do processo produtivo, a depender do modelo do empreendimento e a fim de permitir um monitoramento mais eficaz.

No caso dos empreendimentos de economia solidária, que são pautados em princípios da autogestão e comércio justo; com integrantes do grupo familiar que utilizam força de trabalho, insumos e bens próprios; além de produzir por meio de manualidades e maquinário mínimo, geralmente em ambiente doméstico; a utilização de variáveis para cálculo de produtividade de capital fixo do EES com plano de ação atualizado, normalmente utilizadas em linha de produção, mostra-se subjacente para mensurar com exatidão a produtividade dos grupos solidários.

No entanto, o Cesol Baixo Sul vem ao longo dos trimestres utilizando uma planilha enquanto ferramenta para obtenção de dados de produtividade do capital fixo e da efetividade da produção, a fim de auxiliar os empreendimentos no entendimento e planejamento de suas ações para a produção e comercialização; relata que as informações elencadas na planilha permitem o controle de estoque e fornecem uma leitura de como conduzir a produção, de acordo com a demanda de mercado. Além disso, esse instrumento permite à equipe do Cesol proceder à verificação de possíveis evolução e retrocesso quanto à comercialização em cada EES, bem como identificar o grupo solidário que detém maior capacidade produtiva para atender a demandas específicas no mercado consumidor.

Dessa forma, com a utilização da referida ferramenta incidindo sobre o planejamento de forma assertiva, há de observar o alcance concomitante dos indicadores de Produtividade do Capital Fixo e Efetividade da Produção, uma vez que traz resultados em porcentagens com capacidade produtiva atual/produção realizada x 100, chegando ao resultado deste cálculo com indicativo da produtividade do capital fixo do trimestre.

O elemento verificador desse componente finalístico é a apresentação do instrumento, disponibilizado via arquivo virtual no Google Drive, constando dados atualizados dos 128 empreendimentos da carteira ativa do Cesol.

CF 4.4.1 – Efetividade da Produção

Conforme compreendido pela Contratada, esta meta considera o percentual do quantitativo produzido e comercializado pelos empreendimentos, ou seja, comercialização/produção realizada x 100. Este cálculo apresenta uma porcentagem do total comercializado pelo empreendimento no trimestre, resultando na seguinte legenda: abaixo de 50% - indesejável, entre 50 e 70% - aceitável e acima de 70% - desejável.

Dos 128 EES apresentados na planilha encaminhada pela O.S, referente ao 12º trimestre de execução do Contrato de Gestão a esta Comissão, 100% dos empreendimentos apresentaram resultado "desejável", apontando como indicador dos resultados da assistência técnica prestada pela equipe do Centro Público.

Diante do quanto relatado no CF 4.3.1, bem como apresentado em mídia digital, cabe considerar que essa meta foi cumprida.

CF 5- Articulação, Governança e formação permanente.

CF 5.1.1- Fomento de política pública municipal em Economia Solidária

Para o atendimento desse indicador, foram detalhadas informações em relatório de prestação de contas, quanto à realização de 02 (duas) ações de articulação nos municípios de Santa Luz/Ba e Presidente Tancredo Neves/Ba, para fomento da política pública de economia solidária no território de atuação do Cesol Baixo Sul.

A executante, relata que, com objetivo de fortalecer uma aliança institucional entre entidades de diferentes territórios na Bahia, bem como para ampliar e reforçar as ações das finanças solidárias, em Janeiro/2022 foi realizada em Santa Luz/Ba uma reunião a fim de dialogar a integração das ações de microcrédito, centros públicos, bancos comunitários e fundos rotativos para a inclusão social e superação da pobreza a partir das finanças solidárias e políticas públicas municipais e estaduais, restando deliberado a necessidade do avanço e da modernização das finanças solidárias através bancos de desenvolvimento comunitário e fundos rotativos e a constituição de um banco comunitário de desenvolvimento com articulação e abrangência em diversos territórios presentes. As diversas entidades participantes constam descritas em relatório de prestação, bem como os registros apresentados via arquivo digital.

Ademais, junto à Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/Ba, o Cesol Baixo Sul articulou diálogos, a fim de implementar iniciativas de ações municipais, resultando em deliberações positivas para os empreendimentos do território, com a execução de uma Feira Municipal Permanente, enquanto ação municipal de fomento ao desenvolvimento local com base nos princípios da economia solidária e agroecologia. Ressalta-se que a articulação envolveu diversas instituições, as quais constam relacionadas no relatório de prestação de contas, além de constar registros comprobatórios disponibilizados por meio digital, quais sejam: lista de presença, relatório de visita, registros fotográficos.

CF 5.2.1- Realização de evento formativo em Economia Solidária.

Nesse 12º trimestre, certificou-se o cumprimento integral da meta do referido indicador por meio da realização de dois eventos. O primeiro foi uma formação cujo tema foi Redes Sociais: Trilhando os primeiros passos, realizada às 14h do dia 23 de fevereiro de 2022, no formato virtual por meio da Plataforma Digital Google Meeting. Conduzida pela Agente Sócio-produtiva Aline Andrade, a formação foi voltada para os empreendimentos do Território do Baixo Sul e atingiu a participação de 52 representantes, tendo enquanto objetivo central a discussão acerca de como essa ferramenta pode contribuir para o melhor desenvolvimento do empreendimento econômico solidário.

Ademais, visando dinamizar o setor produtivo do artesanato regional e suscitar debates necessários para melhor colocação do artesanato no mercado, valorizando as potencialidades e identidades regionais, a contratada realizou a Oficina Ação Coletiva para o Artesanato do Baixo Sul, realizada às 17h do dia 28 de fevereiro de 2022, também no formato virtual por meio da Plataforma Digital Google Meeting. Facilitada pelo design e consultor Rodrigo Lyra, a Oficina foi direcionada para os empreendimentos do artesanato e contou 25 participantes, que foram estimulados a refletir sobre a necessidade de estabelecer conexões com a história, a matéria prima, a técnica e o processo de produção.

Diante do quanto apurado em relatório de prestação de contas, em consonância com os documentos comprobatórios disponibilizados em arquivo digital, bem como registros da transmissão do evento, resta concluir que houve êxito no alcance desse componente finalístico.

CF 5.3.1 - Plenária com Empreendimentos de Economia Solidária atendidos pelo Cesol

Uma Plenária pode ser concebida enquanto um evento similar a uma Assembleia, que tem o objetivo de reunir membros de uma determinada organização, durante um determinado tempo, para proceder discussões em torno de um eixo temático, dialogar sobre assuntos transversais, resolver questões, efetivar avaliações, apresentar propostas e proceder deliberações, a partir da abordagem de tópicos apontados em um texto base, previamente construído. Essa reunião de pessoas concentra uma ampla troca de ideias, o fortalecimento de propostas e a busca de resoluções, a fim de construir relações salutares que impliquem em resultados positivos para um grupo.

Para a realização de plenárias é imperativo um esquema de organização que requer investimento de tempo, condições de espaço, recursos humanos, recursos financeiros e logísticas diversas, em razão da metodologia a ser empregada no evento, que demanda: construção de um texto base, mobilização de categorias, convite e credenciamento de pessoas, composição de mesa de abertura, formação de Grupos de Trabalho, construção de acordo de convivência, elaboração e veiculação de informativos, disponibilização de materiais para os GTs, definição de equipe de apoio (relatoria, comunicação, mediação, etc.), elaboração de documento final que estabeleça os pactos e deliberações.

Numa Plenária com Empreendimentos de Economia Solidária atendidos pelo Cesol, além do atendimento de tudo o quanto supra apontado, existem algumas especificidades que precisam ser acolhidas para que o evento aconteça com nenhuma ou o mínimo de intercorrência. Ressalta-se, por oportuno, que nessa Plenária é cogente a participação de empreendimentos da carteira ativa do Cesol, com atenção para a amplitude do Território de Identidade e da necessidade da participação de grupos solidários de cada município nele inserido, tanto do meio urbano quanto do rural, a fim de que as avaliações ao Cesol sejam variadas e as deliberações sejam resultantes de um processo diverso e coletivo.

Nesse contexto, importa também pensar as plenárias incluindo o fomento da participação de alguns representantes da Sociedade Civil, das Organizações Públicas, das Entidades Parceiras (associações, cooperativas, etc.), da Rede de Gestores e representantes da esfera política engajados com a Ecosol. Além disso, em razão da diversidade dos grupos solidários assistidos, cumpre estimular a participação efetiva de mulheres, de grupos quilombolas, de assentados e quaisquer outro grupo minoritário, bem como focar na variedade tipológica dos EES, quais sejam: artesanato, agricultura familiar, alimentação, etc.

Diante do exposto e do quanto acompanhado pela Comissão, pode-se confirmar que o Cesol envidou esforços para atender a essas demandas para a concretização da Plenária, além daquelas já previstas na proposta metodológica, quais sejam: definição de logística de transporte de participantes dos EES e alimentação destes durante a realização do evento; busca e reserva de espaço com condições estruturais adequadas que comporte o quantitativo de participantes, que atenda aos protocolos sanitários de combate à Covid-19 e que tenha amplitude suficiente para formar os Grupos de Trabalho, além da higienização e ornamentação do local; confecção de identidade visual do evento; disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários, sonorização e material de expediente; entre outros pontos que demandam utilização de recursos humanos e financeiros do Cesol, além de tempo hábil para a realização de um evento em conformidade com as normativas de um período de restrições.

Cumpre destacar, portanto, que a Contratada nutriu a expectativa da realização da Plenária enquanto um evento que preenchesse as lacunas deixadas desde a extinção das Conferências de Economia Solidária e da Secretaria Nacional de Economia Solidária. Desse modo, relata ainda que, por se tratar de um evento diferente de uma palestra ou um seminário, sobretudo sendo um momento que metodologias participativas se configuram nos melhores instrumentos a retratarem a fiel Economia Solidária do Território, seria desejável a realização da Plenária enquanto um evento amplo e participativo. Ocorre que, no período indicativo desse componente finalístico, executado entre 28 de novembro de 2021 e 28 de fevereiro de 2022, o qual ainda previa adequação aos protocolos de biossegurança e distanciamento social, a executante ficou impedida de realizar a Plenária com Empreendimentos de Economia Solidária atendidos pelo Cesol, dentro da proposta prevista para um evento dessa extensão, importância e abrangência.

Assim, é notório que o Cesol Baixo Sul pôde cumprir o indicador nesse trimestre de execução contratual, apesar dos diversos impeditivos justificados no relatório de prestação de contas do período.

Ademais, a executante ainda reflete sobre o período desafiador desse 12.º trimestre, quando previstas demais ações coletivas junto aos empreendimentos, com recusa de agendamento de prestação de assistência técnica presencial, sob diversas e significativas alegações pertinentes ao período de ainda enfrentamento da pandemia, cabendo ao Cesol optar assertivamente pela não realização da plenária por motivos de segurança sanitária para o cumprimento do indicador, com proposta de adiamento para o trimestre subsequente.

Por todo o exposto, diante da configuração prevista para o evento, bem como das justificativas apresentadas pela Contratada, resta considerar o alcance do componente finalístico, visto que no trimestre em tela houve engajamento para organização e realização do evento, os quais foram acompanhados pela Comissão, no entanto com impeditivos alheios à assistência técnica prestada, restando pactuada a impreterível efetivação da Plenária no 13.º trimestre de execução contratual, quando mitigado o período agravante da pandemia.

COMPONENTE DE GESTÃO - CG

CG 1.1.1 - Limite de gastos com pessoal

A Contratada apresenta despesa com pessoal conforme programação prevista, cumprindo com o limite estabelecido de até 65% do valor da receita estabelecido para a rubrica.

Cumpra observar que as demais despesas efetuadas durante o trimestre referenciado foram efetivadas conforme o previsto no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada, tendo o processo de compras realizado em atendimento aos regulamentos, aplicado de forma imparcial, eficiente e de modo a garantir a economicidade.

CG 2.1.1 – Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido.

A executante relata e apresenta quadro de pessoal conforme exigências editalícias. A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação considera o cumprimento da meta quanto ao quantitativo de pessoal contratado, em face do quanto previsto no Contrato de Gestão, embora o modo de contratação não represente o disposto na Proposta de Trabalho apresentada quando do aditamento contratual, que prevê regime de trabalho celetista.

CG 3.1.1 – Prestação de Contas do Contrato de Gestão

A entidade seguiu o modelo orientado pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, constando verificado atendimento de prazo para a apresentação do relatório.

6. DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

6.1 RESUMOS DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO

12º Relatório Trimestral de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº002/2019 - Período 28/11/2021 a 28/02/2021.		Tabela 02 - Resumo das Movimentações Financeiras do Período	
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO PERÍODO		DEMONSTRATIVO DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA	
Saldo Financeiro do Período Anterior (e)	138.056,56	Saldo Atual em Conta Corrente	10.946,76
Total de entradas (f)	201.984,03	Saldo Atual de Aplicação Financeira	118.337,93
Repases Públicos no Período - Custeio	187.577,19	TOTAL DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA (i)	R\$ 129.284,69
Repases Públicos no Período - Investimento	0,00		
Resultado de Aplicações Financeiras	4.679,73		
Devolução - operações bancárias inconsistentes	300,00		
Devolução - estornos bancários	9.427,11		
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO (e+f)	340.040,59		
Total de saídas (g)	210.755,90		
Despesas de Custeio	210.755,90		
Despesas Pagas do Período	210.755,90		
Despesas Pagas de Períodos Anteriores	0,00		
Despesas de Investimento	0,00		
Despesas Pagas do Período	0,00		
Despesas Pagas de Períodos Anteriores	0,00		
TOTAL DO SALDO NO PERÍODO (e+f-g)	R\$ 129.284,69	CONCILIAÇÃO (e+f-g) - (i) = 0	R\$ 0,00
SALDO REANESCIBTE			
Total do Saldo no Período (e+f-g)	R\$ 129.284,69		
Despesas a Pagar (h)	0,00		
Despesas a Pagar - Custeio	0,00		
Despesas a Pagar - Investimento	0,00		
SALDO REANESCIBTE (e+f-g) - (h)	129.284,69		

NOTA 1: OS VALORES CONSTANTES NA TABELA PROCEDEM DO DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO RELATÓRIO APRESENTADO PELA CONTRATADA;

NOTA 2: OS SALDOS MENCIONADOS DO PERÍODO ANTERIOR E DA CONTA BANCÁRIA FORAM APURADOS COM BASE NOS EXTRATOS BANCÁRIOS DO PERÍODO APRESENTADOS PELA CONTRATADA.

6.2 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

12º Relatório Trimestral de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº002/2019 - Período 28/11/2021 a 28/02/2022.						
Tabela 03 - Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas do Período						
1. Receitas Operacionais	12º Trimestre		TOTAL PERÍODO			
	Receitas Recebidas	Receitas a Receber	Receitas Recebidas	Receitas a Receber		
1.1.1 Repasse						
1.1.1 Repasse do Contrato de Gestão - Custeio	187.577,19	0,00	187.577,19	0,00		
1.1.2 Repasse do Contrato de Gestão - Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.3 Repasse do Contrato de Gestão - Períodos Anteriores	138.056,56	0,00	138.056,56	0,00		
(A) Total de Repasses	325.633,75	0,00	325.633,75	0,00		
1.2 Outras Receitas						
1.2.1 Resultado de Aplicações Financeiras	4.679,73	0,00	4.679,73	0,00		
1.2.2 Devolução - operações inconsistentes	300,00	0,00	300,00	0,00		
1.2.3 Devolução - estornos bancários	9.427,11	0,00	9.427,11	0,00		
(B) Total de Outras Receitas	14.406,84	0,00	14.406,84	0,00		
Total Geral das Receitas Operacionais	340.040,59	0,00	340.040,59	0,00		
2. Despesas de Custeio	12º Trimestre		TOTAL DO PERÍODO			Despesas de Períodos anteriores e Pagas no período
	Despesas do Período Pagas	Despesas do Período a Pagar	Despesas do Período Pagas (w)	Despesas do Período a Pagar (y)	Total de Despesas do Período (w+y)	
2.1 Despesas com Recursos Humanos						
2.1.1 Remunerações	29.454,38	0,00	29.454,38	0,00	29.454,38	0,00
2.1.2 Encargos Sociais	35.558,54	0,00	35.558,54	0,00	35.558,54	0,00
2.1.3 Benefícios e Insumos de Pessoal	9.183,35	0,00	9.183,35	0,00	9.183,35	0,00
(A) Subtotal (Recursos Humanos)	74.196,27	0,00	74.196,27	0,00	74.196,27	0,00
2.2 Serviço de Terceiros	103.277,00	0,00	103.277,00	0,00	103.277,00	0,00
(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	103.277,00	0,00	103.277,00	0,00	103.277,00	0,00
2.3 Despesas Gerais	29.189,26	0,00	29.189,26	0,00	29.189,26	0,00
(C) Subtotal (Despesas Gerais)	29.189,26	0,00	29.189,26	0,00	29.189,26	0,00
2.4 Despesas com Manutenção	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00
(D) Subtotal (Manutenções)	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00
2.5 Tributos	793,37	0,00	793,37	0,00	793,37	0,00
(E) Subtotal (Tributos)	793,37	0,00	793,37	0,00	793,37	0,00
Total Geral das Despesas com Custeio	210.755,90	0,00	210.755,90	0,00	210.755,90	0,00
3. Despesa de Investimento	12º Trimestre		TOTAL PERÍODO			Despesas de Períodos anteriores e Pagas no período
	Despesas do Período Pagas	Despesas do Período a Pagar	Despesas do Período Pagas (w)	Despesas do Período a Pagar (y)	Total de Despesas do Período (w+y)	
3.1 Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	210.755,90	0,00	210.755,90	0,00	210.755,90	0,00

NOTA 1 – NO ITEM 1.1.1, RECEITAS RECEBIDAS, O SALDO TOTAL REGISTRADO ESTÁ DESTINADO A DESPESA DE CUSTEIO E CORRESPONDE A 12ª PARCELA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2019;

NOTA 2 – NO ITEM 1.1.3, RECEITAS RECEBIDAS, O VALOR APRESENTADO REFERE-SE AO SALDO REMANESCENTE DO TRIMESTRE ANTERIOR;

NOTA 3 – NO ITEM 1.2.1, RECEITAS RECEBIDAS, O VALOR MENCIONADO REFERE-SE AO RENDIMENTO BRUTO SOBRE APLICAÇÃO DE RECURSO;

NOTA 4 – NOS ITENS 1.2.2 E 1.2.3, RECEITAS RECEBIDAS, OS VALORES REGISTRADOS REFEREM-SE A OPERAÇÕES DE PAGAMENTOS INCONSISTENTES QUE DECORREM EM ESTORNOS BANCÁRIOS;

NOTA 5 – NO ITEM 2.1.2, DESPESAS DO PERÍODO PAGAS, O SALDO DA CONTA “ENCARGOS SOCIAIS” EXCEDE O LIMITE PREVISTO CONFORME ORÇAMENTÁRIO DA PROPOSTA DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS);

NOTA 6 – NO ITEM 2.1.3, DESPESAS DO PERÍODO PAGAS, O SALDO DA CONTA “SERVIÇOS DE TERCEIROS” ESTÁ ACIMA DO PREVISTO CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO DA OS;

NOTA 7 – NO ITEM 2.4, DESPESAS DO PERÍODO PAGAS, O SALDO DA CONTA “DESPESAS COM MANUTENÇÃO” EXCEDE O PREVISTO CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO DA OS;

NOTA 8 – NO ITEM 2.5, DESPESAS DO PERÍODO PAGAS, O SALDO INFORMADO REFERE-SE A IMPOSTO DE RENDA (IR) E ESTORNO DE JUROS SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA.

6.3 ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

Das Receitas

O demonstrativo, tabela 02, apresenta o valor total de R\$187.577,19 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) e equivale a 12.ª parcela do Contrato de Gestão n.º 002/2019. Essa quantia consiste, conforme cronograma desembolso contido no termo contratual, no recurso destinado a despesa de custeio do 11.º trimestre. Além do valor acima, a Contratada registra saldo remanescente do período anterior na quantia de R\$138.056,56 (cento e trinta e oito mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), o rendimento bruto sobre aplicação financeira no valor de R\$4.679,73 (quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) e estornos bancários no total de R\$9.427,11 (nove mil e setecentos e vinte e sete reais e onze centavos). Tais valores resultam no somatório de R\$340.040,59 (trezentos e quarenta mil e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) que corresponde ao total da receita operacional disponível no período.

Das Despesas

Segundo apresentado, tabela 03, relacionado à despesa incorrida com pessoal, no período, o valor total foi de R\$74.196,27 (setenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) e está inferior ao limite total previsto de R\$103.035,39 (cento e três mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) de acordo com orçamento apresentado na proposta de trabalho da Organização Social IGPS-IJ. Esse desembolso corresponde a 46,81%, isto significa que a rubrica se comportou dentro do limite de 65% do valor total da receita disponível para o trimestre que é de R\$121.925,17 (cento e vinte e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos). A Contratada relata que no trimestre efetivou regularmente o pagamento da remuneração mensal e das obrigações trabalhistas da equipe técnica do CESOL, mas também houve desembolsos com 13º salário, verbas rescisórias e férias. A comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação sinaliza para a alteração do modo da contratação de parte da equipe técnica do modo celetista (CLT) para prestador de serviços (PS) e isso ocorre com 03 (três) colaboradores, os quais desempenham as funções de coordenador de articulação, auxiliar administrativo e de agente socioproductivo. A situação perdura desde o 9º trimestre, desse modo, a orientação é que a Organização Social (OS) deve abster-se da contratação de pessoal por meio de PS/ MEI - Microempreendedor Individual para as atividades de caráter contínuo, ao longo da execução do contrato de gestão. Na tabela 03, rubrica Despesa de Pessoal, o saldo da conta “Encargos Sociais” excedeu o previsto devido ao pagamento da segunda parcela do 13º

salário e de férias. Apesar destas despesas serem provisionadas ao longo da execução do contrato de gestão, quando ocorrem podem impactar saldos das contas. A constatação desses saldos foi possível após comparativo do previsto e realizado conforme quadro orçamentário apresentado na proposta de trabalho da Organização Social (OS).

O saldo das despesas incorridas com “Serviços de Terceiros” excedeu o limite previsto, porém o contrário foi observado com o total da rubrica “Despesas Gerais” que se manteve dentro do programado para o período. Para elucidar os gastos, a Contratada relata nos lançamentos financeiros do Relatório Trimestral de Prestação de Contas o cumprimento de indicadores através da realização das atividades de “visita técnica”, “assessoria promoção de vendas de produtos da rede de empreendedores”, “assessoria contábil aos empreendimentos”, “transportes de cestas agroecológicas da agricultura familiar para atender pedidos da APUB”, “serviço de consultoria visando ampliar as ações e fortalecer a articulação institucional frente aos empreendimentos solidários e instituições e instâncias territoriais e municipais”, “serviço de apoio administrativo à coordenação administradora do Cesol: preparação, organização e análise dos documentos (certidões para a prestação de contas trimestral)”, “assistência técnica agrícola e orientação aos empreendimentos de economia solidária, visando a melhoria e ampliação da produção agroecológica para comercialização de hortaliças, legumes e frutas nos mercados convencionais” e “serviço de promoção de vendas e marketing em redes sociais e digitais, com objetivo de fortalecer a comercialização da rede dos empreendimentos da rede”. Para mais, consta registro de pagamento de imposto de renda (IR) e estornos de juros sobre aplicação, os quais foram apurados nos extratos bancários da conta aplicação apresentados pela Contratada.

Em síntese, o total de gasto no período foi de R\$210.755,90 (duzentos e dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) que está acima do total de saídas de recursos previsto para o período. É importante sinalizar, que o saldo da receita é razoável para saldar o total das despesas do 12º trimestre, uma vez que houve o repasse do recurso que se soma ao saldo remanescente do 11º trimestre. As despesas apresentadas estão em conformidade com o objeto do referido Contrato de Gestão. A comissão declara que diante da análise financeira da prestação de contas do trimestral, a Contratada foi solicitada a acompanhar os saldos excedentes de contas, a retificar lançamentos financeiros, realocar saldo em contas adequadamente, revisar quadro orçamentário quanto à composição das rubricas (contas) e saldo bancário – conta corrente e aplicação, compartilhar processo de seleção e contratação de técnico para o Cesol, como também justificar contratação de prestadoras de serviços para atuação administrativa similar a prestada pela assessoria contábil já contratada e verificar a necessidade de ajustes no orçamentário conforme apresentação atual das despesas, além disso, reiteramos para a necessidade de justificar a alteração do modo de contratação celetista (CLT) para prestador de serviço (PS) por intermédio da ferramenta e-mail, especialmente, para os achados de teor financeiro.

7. AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Respeitando a condição da permanência do cenário de pandemia, e para garantir uma maior adesão à avaliação, a Contratada refere que aplicou a pesquisa de satisfação por meio de questionário virtual, no entanto não indica o formato de formulário disponibilizado nem apresenta link para verificação. Descreve em relatório de prestação de contas que houve a participação de 46 (quarenta e seis) representantes de empreendimentos; que a estrutura e as questões permaneceram conforme trimestres anteriores, com atualização instantânea das respostas recebidas; que houve avaliação positiva dos usuários, com baixa variação numérica dos resultados em eixos temáticos diferentes.

Os resultados foram tabulados em gráfico e constam do corpo do relatório de prestação encaminhado a essa Comissão.

8. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Até o presente momento não houve indicações da Ouvidoria Geral do Estado em face deste contrato de gestão.

9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

O contrato de gestão passou por acompanhamento da Auditoria Geral do Estado – AGE, cujas orientações foram de caráter geral, de forma preliminar, para a execução da política pública de economia solidária por meio dos contratos de gestão. Todavia, ainda não houve Relatório Conclusivo acerca do Contrato de Gestão em pauta, até o presente momento.

10. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em análise das cláusulas contratuais, subsidiada pelo Edital N°006/2018, pelo Plano de Trabalho apresentado pela Organização Social e aprovado pela Comissão, bem como, pelo Contrato de Gestão N°002/2019 e a Minuta do Segundo Termo Aditivo, instrumentos legais que regem a execução da Política Pública de Economia Solidária e o Centro Público de Economia Solidária no Território Baixo Sul, a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação reitera as ressalvas do trimestre precedente quanto à contratação de parte da equipe do Centro Público de Economia Solidária do Baixo Sul.

Oportunamente, ressalta-se que a SETRE preza pela relação de trabalho decente, inclusive, possui a Agenda do Trabalho Decente no seu bojo institucional e nas suas relações. A Comissão orienta a O.S. que respeite os direitos trabalhistas, previdenciários e outros relacionados ao mundo do trabalho das pessoas contratadas.

Ante o supra citado, orienta-se à Organização Social o cumprimento das orientações contidas nos Ofícios e Notificações encaminhados no trimestre anterior, com retorno a essa Comissão formalizado também por meio de Ofício, com a maior brevidade possível.

11. APLICAÇÃO DE DESCONTOS

Não houve aplicação de descontos para o período

12º Relatório Técnico Trimestral do Contrato de Gestão nº 002/2019 – Período: 28/11/2021 a 28/02/2022										
Tabela 01 - Comparativo entre as Metas Pactuadas e os Resultados Alcançados										
Nº	Indicador			DESCONTO		Pontuação Máxima no Trimestre	12º Trimestre		Pontuação Obtida do Trimestre	% Desconto a ser aplicado
	Cód. Indicador	Nome do Indicador	Fórmula de Cálculo	Parâmetro para Aplicação de Desconto	Desconto Máximo		Meta	Realizado		
I - COMPONENTE FINALÍSTICO – CF										
1	CF 1.1	1.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação atualizado.	(N.º de EES com Plano de Ação elaborado / N.º de EES da carteira ativa) x 100	20 pontos <= > 0% descontos 18 pontos <= > 1% descontos 16 pontos <= > 1,5% descontos 0 pontos <= > 2% descontos	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	CF 1.2	1.2.1 – Empreendimentos com Assistência Técnica prestada	(N.º de EES com assistência técnica prestada / N.º de EES da carteira ativa) x 100	20 pontos <= > 0% descontos 18 pontos <= > 1% descontos 16 pontos <= > 1,5% descontos 0 pontos <= > 3% descontos	2%	20	128	128	20	0%
2	CF 2.1	2.1.1. Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais.	(N.º de EES com produtos inseridos / nº previstos de EES para com produtos inseridos) x 100	20 pontos <= > 0% descontos 18 pontos <= > 1% descontos 16 pontos <= > 1,5% descontos 0 pontos <= > 5% descontos	5%	20	128	128	20	0%
	CF 2.2	2.2.1 – Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado.	(N.º de EES com 02 melhorias nos produtos / N.º previsto de EES com 02 melhorias nos produtos) x 100	20 pontos <= > 0% descontos 18 pontos <= > 1% descontos 16 pontos <= > 1,5% descontos 0 pontos <= > 3% descontos	2%	20	100%	100%	20	0%
3	CF 2.3	2.3.1. Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo CESOL.	Número absoluto	20 pontos <= > 0% descontos 0 ponto = 3% de desconto	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	CF 2.3	2.3.2 – Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e vinculadas.	Número absoluto	20 pontos <= > 0% descontos 0 ponto = 2% de desconto	2%	20	03	03	20	0%
CF 3	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização	(N.º de EES atendidos participando de redes / N.º EES previstos para atendimento participando de redes) x 100	20 pontos <= > 0% descontos 18 pontos <= > 1% descontos 16 pontos <= > 1,5% descontos 0 pontos <= > 5% descontos	5%	20	128	128	20	0%
	CF 3.2	3.2.1 – Cooperativas Centrais (de 2º grau) constituídas com fins de comercialização.	Número absoluto	20 pontos <= > 0% de descontos 0 pontos = 5% de descontos	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	CF 3.3	3.3.1 – Manutenção de Fundos Rotativos Solidários criados com a participação dos EES atendidos pelo CESOL.	Número absoluto	NA	NA	20	01	01	20	0%
	CF 3.4	3.4.1 – Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária.	(N.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / nº empreendimentos previstos para atendimento) x 100	20 pontos <= > 0% de desconto 18 pontos <= > 1% de desconto 16 pontos <= > 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	20	128	128	20	0%
	CF 3.5	3.5.1- Eventos de estímulo ao consumo responsável.	Número absoluto	20 pontos <= > 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	20	01	01	20	0%
	CF 4.1	4.1.1–Percentual de empreendimentos com informações atualizadas	(N.º de empreendimentos com informações atualizadas / N.º empreendimentos atendidos) x 100	20 pontos <= > 0% de desconto, 0 ponto = 1% de desconto	1%	20	100%	100%	20	0%

	CF 4.2	4.2.1-Percentual de famílias com informações atualizadas	(N.º de família com informações atualizadas / N.º de famílias atendidas) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	20	100%	100%	20	0%
	CF 4.3	4.3.1 – Produtividade do Capital Fixo	(Produção realizada / capacidade de produção) x 100	NA	NA	10	100%	100%	10	0%
	FC 4.4	4.4.1 – Efetividade da Produção	(Produção comercializada / produção realizada) x 100	NA	NA	10	100%	100%	10	0%
CF 5	CF 5.1	5.1.1 – Fomento de Política Pública Municipal em economia solidária	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	20	01	01	20	0%
	CF 5.2	5.2.1 – Realização de evento formativo em economia solidária	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	20	100%	100%	20	0%
	CF 5.3	5.3.1 – Plenária com empreendimentos de economia solidária atendidos pelo CESOL	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 4% de desconto	4%	20	01	01	20	0%
	CF 5.4	5.4.1 – Qualificação da equipe CESOL	(N.º de pessoas qualificadas da equipe CESOL/ N.º de pessoas contratadas pelo CESOL) X 100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 3% de desconto	NA	NA	NA	NA	NA	NA

12º Relatório Técnico Trimestral do Contrato de Gestão nº 002/2019 – Período: 28/11/2021 a 28/02/2022

Tabela 01 - Comparativo entre as Metas Pactuadas e os Resultados Alcançados

Nº	Indicador			DESCONTO		Pontuação Máxima no Trimestre	12º Trimestre		Pontuação Obtida do Trimestre	% Desconto a Ser Aplicado
	Cód. Indicador	Nome do Indicador	Fórmula de Cálculo	Parâmetro para Aplicação de Desconto	Desconto Máximo		Meta	Realizado		
II - COMPONENTE DE GESTÃO – CG										
1	CG 1.1	1.1.1 - Limite de Gastos com Pessoal.	(Percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto / Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	NA	NA	10	65%	65%	10	0%
2	CG 2.1	2.1.1 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido.	(Nº de postos de trabalho ocupados / Nº de postos de trabalho previstos) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	10	100%	100%	10	0%
3	CG 3.1	3.1.1 – Prestação de Contas do Contrato de Gestão.	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	10	100%	100%	10	0%
TOTAL DE DECONTOS										0%

12. RECOMENDAÇÕES

Objetivando melhoria na eficiência e na eficácia das ações do CESOL, inclusive de modo a tornar célere o seu acompanhamento e monitoramento, recomenda-se, ainda, à Contratada:

O respeito a todas as cláusulas dos contratos de gestão, isto, inclusive, atentar-se para Resolução nº 120, de 29/08/2019 do TCE/BA, visto ser um documento norteador e obrigatório para execução dos contratos de gestão no Estado da Bahia, assim como as demais normas que versam sobre o Programa de Organizações Sociais no Estado da Bahia.

Observação ao cumprimento dos componentes finalísticos e de gestão, notadamente, pontualidade na entrega dos relatórios trimestrais de prestação de contas e revisão de conteúdo para que se evitem erros materiais e carências documentais.

Juntada, preferencialmente por via digital(CD-ROM, Pendrive, etc.), de todos os documentos comprobatórios do cumprimento das metas pactuadas, tais como: pesquisas de satisfação, com formulários e avaliação do resultado; planos de ação nos EES; estudos de viabilidade econômica; plano de marketing para os produtos/serviços; planilhas de cálculos da efetividade da produção, portfólio do melhoramento dos produtos dos EES com fotografias comparativas do antes/depois da assistência técnica; cópias de estatutos e regimentos necessários à adequada comprovação de atendimento de componentes finalísticos; certificados de formação da equipe; relatório de faturamento; fotografias, termos de adesão, listas de presença (oficinas/eventos), extrato CADCidadão, comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica, telefone, bem como os seguintes documentos: comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS) e tudo o mais que se fizer imprescindível à verificação da execução.

Manter a guarda dos documentos relacionados aos meios de verificação dos indicadores do Contrato de Gestão, tais quais: carta de adesão dos empreendimentos à rede de comercialização; documento responsável por registrar o faturamento do empreendimento; documentos de sistematização das informações dos empreendimentos e de sistematização das informações das famílias.

Atentar para inclusão de contratos de serviços que digam respeito ao trimestre de referência, sendo que os contratos de prestadores de serviços devem indicar de forma expressa quais obrigações financeiras são abarcadas. Os contratos de prestação de serviços e as compras devem observar as condições estabelecidas no Regulamento da Organização Social.

Nos termos do Contrato pactuado, publicar, em meios eletrônicos de comunicação, a exemplo do sítio oficial da entidade, regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens permitidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do Contrato.

Quando se discriminar a participação em eventos, festivais e feiras indicar, necessariamente, o período, local, empreendimentos participantes, juntar fotografias quando da realização e lista de presença e, sendo possível, informar a receita auferida.

Observar a necessidade de informar e formalizar com brevidade para a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação possíveis alterações de endereço e contatos do centro público e a efetivação de possíveis substituição, redução ou acréscimo de pessoal, em consonância com as cláusulas contratuais relativas à processos seletivos, entre outras alterações de semelhante teor.

A Avaliação da Satisfação dos Usuários é item de atendimento obrigatório pela executante, na medida em que serve de parâmetro e medida da utilidade dos serviços prestados pelo aparelho público e da adequação da política pública aos destinatários, devendo os seus questionários sempre constar dos Relatórios de Prestação de Contas, bem como os resultados e a metodologia de aplicação devem constar suficientemente documentados e inseridos nos anexos virtuais.

Em hipótese de alteração do Plano de Trabalho, informar oficialmente à Superintendência de Economia Solidária – SETRE, para verificação da consonância com o objeto do Contrato e cláusulas pactuadas conforme edita.

Há que se observar o gerenciamento do serviço da assistência e qualificar o tipo de intervenção, buscando viabilizar condições favoráveis ao ganho substantivo de atuação junto aos empreendimentos; garantir a manutenção do quadro de recursos humanos quantitativa e qualitativamente compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas; responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados para a execução dos serviços; efetuar o pagamento de taxas e impostos; movimentar os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia em acordo com as modalidades pactuadas, evitando-se o pagamento das faturas atinentes a custos fixos após o vencimento, com vistas a não incidência de juros e mora, considerando os princípios da eficiência e da economicidade.

Manter organizada toda a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e financeira da Organização Social, especialmente, à relacionada ao Contrato de Gestão em análise.

O acompanhamento dos empreendimentos pelo Cesol e do contrato pela Organização Social e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação há de lidar com as oportunidades e os desafios desencadeados pelos efeitos da Pandemia Coronavírus. Importante destacar em relatório como os empreendimentos vivenciam este período e as condições de se manter adequadamente (coesão grupal, volume de vendas, estoque, aquisição de insumos etc.), considerando as mudanças de variáveis dos mais diversos campos da vida em sociedade.

Essas recomendações não dispensam outras que surjam ao longo da execução do contrato de gestão e devem ser acompanhadas trimestralmente para verificação do aperfeiçoamento da gestão.

13. PARECER CONCLUSIVO

Centrado nos registros pertinentes à execução das metas estabelecidas, nos demonstrativos de aplicação dos recursos repassados pelo Estado, no modo de agrupamento das contas de despesa, na observância às cláusulas contratuais, examinou-se o Relatório apresentado pela Contratada, com a incumbência de expressar opinião sobre o cumprimento do contrato em tela até o presente momento.

O exame foi conduzido com foco na presunção de veracidade das informações prestadas, na obediência aos regulamentos e nas práticas adotadas pela administração do Cesol.

É opinião desta Comissão que até onde foi possível verificar houve cumprimento dos componentes do contrato de gestão previstos para o trimestre pela Organização Social. Isto posto, exaramos o presente parecer com recomendação de aprovação desta prestação de contas com as ressalvas, sem prejuízo da Organização Social continuar prestando o serviço com qualidade e melhorando os aspectos de gestão e da execução dos indicadores e metas.

Estando de acordo com os achados, recomendações e conclusões da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, subscrevo o presente Relatório acolhendo as ressalvas, reiterando as recomendações e indicando o seu encaminhamento ao Secretário Davidson de Magalhães Santos, ao Conselho Deliberativo da Organização Social Instituto de Gestão e Políticas Sociais e ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CONGEOS.



Documento assinado eletronicamente por **Efson Batista Lima, Coordenador I**, em 26/04/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jadson Santana Da Luz, Técnico Nível Superior**, em 26/04/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Soares dos Santos, Técnico Nível Superior**, em 26/04/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos Ferreira, Assessor Administrativo**, em 26/04/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Santana De Oliveira, Coordenador III**, em 26/04/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agnaldo Souza de Santana, Coordenador II**, em 26/04/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Oliveira Barreto de Souza, Assessora Técnica**, em 26/04/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juciele de Jesus Santana, Coordenador III**, em 26/04/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Lemosda Silva, Técnico Nível Superior**, em 26/04/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eva Patricia Bandeira de Mello, Técnico Nível Superior**, em 26/04/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Barbosa de Almeida Filho, Superintendente**, em 28/04/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00046254275** e o código CRC **611EF689**.